



companhia de desenvolvimento  
de vitória

**PORTARIA Nº 006/96**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a necessidade de um controle organizado sobre os contratos firmados entre esta Companhia e terceiros,

**RESOLVE**

Instituir norma regulamentadora de controle e gerenciamento de contratos de prestação de serviços, a ser administrada pelo Departamento de Controle de Contratos e Cadastro, criados através da Portaria nº 001/96, conforme abaixo:

**Art. 1º** - Todos os contratos de prestação de serviços, de qualquer natureza, efetuados com base na Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, antes de serem firmados, deverão ser comunicados ao Departamento de Controle de Contratos, através do modelo - Anexo I - da presente portaria, visando seu cadastramento junto ao Departamento responsável, que os enumerará cronologicamente.

**Parágrafo Único.** Os contratos de trabalho firmados com base na Consolidação das Leis Trabalhistas serão de responsabilidade exclusiva do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Após firmados e devidamente assinados, ou quando aditivados, deverá o Departamento de Controle de Contratos providenciar publicação dos resumos de contratos ou de termos aditivos junto à imprensa oficial do Estado, em cumprimento à Lei 8.666/93 e suas alterações, anexando cópia da mesma aos autos.



**companhia de desenvolvimento  
de vitória**

**Art. 3º** - Todos os contratos que necessitarem de designação desta Cia para fiscalização dos serviços deverá atender ao preenchimento do modelo - Anexo II - desta Portaria, que será enviado imediatamente à pessoa designada, juntamente com cópia do Contrato e anexos, quando houver.

**Art. 4º** - Todos os processos de contratação de serviços deverão permanecer sob a guarda do Departamento de Controle de Contratos, que controlará prazo de vigência e de pagamento dos mesmos, conforme cláusulas contratuais estabelecidas, até seu arquivo final.

**Art. 5º** - Deverão ser encaminhados ao Departamento de Controle de Contratos para anexação junto ao processo inicial, conforme o caso: planilhas, boletins de medições, notas e faturas de pagamento, pedidos de empenho junto à Prefeitura Municipal de Vitória (no caso de dotação do Fundo de Desenvolvimento) e recibos dos mesmos, processos de pagamentos (quando não efetuados no próprio), a fim de manter um dossiê completo para comprovação da regularidade na contratação, à quaisquer interessados.

**Art. 6º** - Todos os processos de contratação de serviços firmados durante o ano permanecerão sob a guarda do Departamento de Controle de Contratos, mesmo que já encerrados, fiscalizados e aprovados pelo Tribunal de Contas, para efeitos de um balanço geral, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 7º** - Quando rescindido o contrato antes do prazo firmado, seja qual for a forma de rescisão, deverá o Departamento de Controle de Contratos ser imediatamente informado para que se tome as providências necessárias para suspensão dos pagamentos e arquivamento do mesmo.

**Art. 8º** - No caso de contrato de obra de pequeno, médio ou grande porte, compreendida na faixa de dispensa de licitação ou acima (segundo a Lei 8.666/93), respectivamente, deverá ser expedido Termo de Recebimento Definitivo pelo agente indicado para sua fiscalização e encaminhado ao Departamento de Controle de Contratos e Cadastro.

*Handwritten signature and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'b' and 'cen'.*



**companhia de desenvolvimento  
de vitória**

**Art. 9º** - O Departamento de Controle de Contratos e Cadastro terá um prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se estruturar e adotar os procedimentos definidos nesta portaria.

**Art. 10º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 02 de janeiro de 1996.

**Lília Maria Cunha F. e Mello  
Diretora Presidente da CDV**

**Paulo Cesar Becacici Esteves  
Diretor Administrativo/Financeiro da CDV**

**Madson Barboza Cunha  
Diretor de Desenvolvimento da CDV**

**Carlos Roberto de Lima  
Diretor de Operações da CDV**

**ANEXO I - b**

Diretoria de Desenvolvimento

Superintendência de Planejamento de Projetos e Obras

Departamento de Controle de Contratos e Cadastro

**CONTROLE DE CONTRATOS**

Origem: Proc. Adm. Nº ...../96  
 CPL - (..... - nº ...../96)  
 CEL - (..... - nº ...../96  
 Contratação direta (motivo:.....  
.....)

Contratada: .....

Objeto: .....

Prazo: .....(.....), contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços (ou equivalente).

Valor .....:R\$ .....(.....)

Dotação:.....

Início: ...../...../..... Término: ...../...../.....



**ANEXO I - a**

Diretoria de Desenvolvimento

Superintendência de Planejamento de Projetos e Obras

Departamento de Controle de Contratos e Cadastro

**CONTROLE DE CONVÊNIOS**

Origem: Proc. Adm. N° ...../96

Convênio Original

Aditivo n° .....

Objeto:.....  
.....  
.....

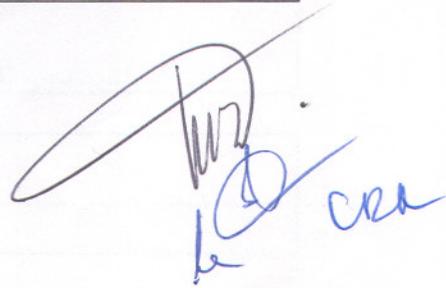
Prazo: .....(.....), contados da data de assinatura

Início:...../...../.....

Término:...../...../.....

Valor Global: RS.....(.....)

Dotação: ..... elemento de despesa.....da Secretaria Municipal de .....



**ANEXO II**

Diretoria de Desenvolvimento

Superintendência de Planejamento de Projetos e Obras

Departamento de Controle de Contratos e Cadastro

**CREDENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

Proc. Adm. Nº ...../96 - (Contrato nº ...../96)

Contratada: .....

Nome do responsável pela fiscalização.....

Objeto:.....

Prazo: .....(.....) ....., contados da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços (ou equivalente)

Termo de Responsabilidade: "A fiscalização da execução dos serviços dar-se-á de conformidade com a cláusula nº ..... do Contrato supra mencionado".

Início: ...../...../..... Término: ...../...../.....

Designado pelo Diretor .....

Assinatura: .....Data: ...../...../.....

De acordo: .....

Assinatura do Fiscal

